

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2020 – LEI ALDIR BLANC

### EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA OBRAS LITERÁRIAS

O **MUNICÍPIO DE PALMAS/PR**, inscrito no C.N.P.J. de nº. 76.161.181/0001-8, , por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, visando a realização de ações emergenciais ao setor cultural em sede da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o Decreto Municipal nº 3.667, de 20 de maio de 2020, e o Decreto Legislativo do Estado do Paraná nº. 11, de 03 de junho de 2020, e, considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – COVID-19, bem como visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital, nos termos dos artigos 23, V, 37 e 215 da Constituição Federal de 1988, **TORNA PÚBLICA** a abertura do presente **EDITAL**, que tem por objeto premiação para obras literárias de autores do Município de Palmas, como ação de fomento ao setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc:

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus - COVID-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, do Município de Palmas - PR, e sobretudo, as de suspensão dos eventos artísticos culturais no Município que envolva aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública.

Considerando a manifestação do Conselho Municipal de Cultura De Palmas - PR, que salienta a importância de um auxílio emergencial, por parte do Município, aos artistas palmenses, o incentivo para a veiculação das atividades artísticas via internet contribuirá para a geração de renda e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município. Palmas, que por seu histórico de gerador dos quatro eixos da arte, destaca-se pelo incentivo as várias atividades culturais, dentre elas: Festival Nacional Pé Vermelho, Festival de Corais “No GoGó” Mostras de Dança, Exposição de Artes Visuais, Atividades Culturais Étnico Palmense, Espetáculos Cênicos, divulgação de atividades gastronômicas típicas dentre outras.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelandi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



Além disso, por oferecer lazer e entretenimento à população, o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia da nação, influente na geração de emprego e renda, possibilita a criação de vários postos de trabalho, diretamente para artistas, produtores, artesãos, costureiras, pintores, eletricitas, escultores, músicos, iluminadores, de forma indireta para o comércio, mercado, restaurantes, dentre outros. Ainda, considerando o número de pessoas em “quarentena” voluntária, faz-se necessário diversificar as possibilidades de lazer, entretenimento e enriquecimento cultural dentro das residências dos cidadãos, cabendo o emprego de formas criativas de integração social de forma virtual.

## 2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste edital a premiação de obras literárias de autores do Município de Palmas. A premiação será realizada por meio de recursos provenientes da Lei Aldir Blanc (Lei Federal nº 14.017/2020).

2.2 Serão premiadas produções de até 06 (seis) obras literárias de autores do Município de Palmas. Estas deverão conter, no mínimo, 10 (dez) páginas. O autor ou possuidor dos direitos autorais fica responsável pela elaboração, digitalização, diagramação, impressão e revisão ortográfica. Deverão ser impressos e disponibilizados no mínimo 10 (dez) exemplares, para as propostas selecionadas. Deverá ser apresentada a sinopse da obra no momento da inscrição. A obra não precisa ser inédita.

2.4 Os premiados poderão figurar em publicações realizadas pelo Departamento de Cultura;

2.5 Os participantes deste edital deverão assinar a Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital (Anexo II), autorizando a cessão de direito de uso de imagem em publicações realizadas, caso sejam selecionados.

## 3. DAS FASES

3.1. O presente concurso público é constituído das seguintes fases:

3.1. Inscrição das propostas;

3.2. Análise documental e de habilitação, de caráter eliminatório;

3.3. Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (Julgamento);

3.4. Recursal;

3.5. Divulgação do resultado final;

3.6. Pagamento do prêmio.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste chamamento público autores de obras literárias – pessoas física e jurídica, e que atendam os critérios deste edital.

4.1.1. Autores que forem MEI (Microempreendedor individual), poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida;

4.2. Cada participante poderá concorrer a somente um prêmio.

4.2.1. Não será aceita a inscrição de pessoa física, que seja proprietária, sócia, diretora ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita.

4.2.2. Não será aceita a inscrição pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito.

4.2.3. Em caso de associação, será considerado representante legal o seu presidente e ou vice-presidente;

4.3. A inscrição será realizada entre os dias **04 de dezembro de 2020 e 14 de dezembro de 2020**, por meio do sistema de protocolo online da Prefeitura Municipal de Palmas <<https://pmp.pr.gov.br/gerenciador/views/ProtocoloViewsCidadao.php>> ou no link “Edital para chamadas públicas do inciso III, da Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 17.017/2020”, disponibilizado na página inicial no sítio da Prefeitura <<https://pmp.pr.gov.br/website/>>. Nesse momento, haverá a necessidade de o participante encaminhar toda a documentação obrigatória constante no presente Edital de forma digitalizada, em arquivos pdf, separados ou em lote único, no referido protocolo, direcionado ao DEPARTAMENTO DE CULTURA.

4.5. São documentos obrigatórios para a análise de habilitação:

#### **4.5.1 As pessoas físicas deverão enviar:**

4.5.1.1 Cópia de documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional);

4.5.1.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.5.1.3 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Municipal de Palmas/PR;

4.5.1.4 Cópia de comprovante de endereço atual (conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel);

4.5.1.5 Comprovante de inscrição, e homologação, em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Estadual de Cultura (SIC);

b) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

c) Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

d) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



- e) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;
- f) Cadastro Municipal de Cultura.
- 4.5.1.6 Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo II;
- 4.5.1.7 Declaração de Residência - Anexo III.
- 4.5.1.8 Indicação da conta bancária (corrente ou poupança), agência e Banco, em nome do participante;

### **4.5.2. As pessoas jurídicas deverão enviar:**

- 4.5.2.1 Cópia do documento de identidade (RG, CNH ou Carteira de identidade profissional) do representante legal;
- 4.5.2.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- 4.5.2.3 Cópia da última alteração do contrato social ou o estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício devidamente registrada;
- 4.5.2.4 Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.5.2.5 Indicação da conta bancária (corrente ou poupança), agência e Banco, em nome da pessoa jurídica candidata;
- 4.5.2.6 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Municipal de Palmas/PR, da Fazenda Estadual e da Fazenda Federal;
- 4.5.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.5.2.8 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- 4.5.2.9 Comprovante de inscrição, e homologação, em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:
  - a) Cadastro Estadual de Cultura (SIC);
  - b) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
  - c) Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
  - d) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
  - e) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;
  - f) Cadastro Municipal de Cultura.
- 4.3.2.10 Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo II;
- 4.3.2.11 Declaração de Residência - Anexo III.

## **5. DA PROPOSTA**

5.1 No momento de inscrição, o participante deverá anexar, ainda, obrigatoriamente:

### **5.1.1. Pessoa física e pessoa jurídica:**

5.1.1.1. Currículo do participante, nos moldes do Anexo I deste Edital, sendo que deverá ser apresentada a sinopse da obra no momento da inscrição. A obra não precisa ser inédita.

5.1.1.4. A obra literária poderá ser anexada em pdf juntamente ao protocolo, se possível, diante do tamanho do pdf; encaminhada junto ao e-mail [cultura@pmp.pr.gov.br](mailto:cultura@pmp.pr.gov.br); ou, ainda, em sua total impossibilidade, ser encaminhada de forma física junto à sede do Departamento de Cultura, localizado anexo ao Paço Municipal, na Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, dentro do prazo

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândiã, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



estipulado (04 a 14 de dezembro de 2020), com funcionamento das 07h00min às 13h00min, com entrega a servidor do referido Departamento, do qual será entregue protocolo. Se for o caso, deverá ser entregue em envelope, contendo na capa colado o número de protocolo da inscrição, gerado junto ao protocolo online da Prefeitura.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão se inscrever, pessoa física com idade igual ou superior a dezoito anos completos (considerada a data da inscrição) e/ou pessoa jurídica, com ou sem fins lucrativos, que atendam as condições estabelecidas pelo presente edital;

6.2 O proponente Pessoa Física deverá residir na cidade de Palmas e, **se pessoa jurídica, estar estabelecido formalmente no município:**

6.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.

6.4 É vedada a **participação, como proponente**, de:

6.4.1 Espaço ou Entidade/Coletivo criado ou vinculado à Administração Pública de qualquer esfera, bem como não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;

6.4.2 Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

6.4.3 Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;

6.4.4 Pessoa física ou jurídica que não tenha atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, comprovada a atuação de forma documental ou autodeclaratória;

6.4.5 Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a Administração Pública nas esferas municipal, estadual ou federal;

6.4.6 Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

6.4.7 Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;

6.4.8 Pessoa Jurídica situada fora do município de Palmas/PR, conforme determina a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para descentralização da verba;

6.4.9 Pessoas físicas e jurídicas que não possuam registro em pelo menos um dos seguintes cadastros:

a) Cadastro Estadual de Cultura (SIC);

b) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

c) Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

d) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

e) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;

f) Cadastro Municipal de Cultura.

6.4.10 Proponente declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.4.11 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



6.4.12 Empresas que tenham como sócio, (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

6.4.13 Servidores (as) públicos (as) do Município de Palmas.

6.4.14 Membros da Comissão Julgadora;

6.4.15 Contratados da Secretaria Municipal de Cultura/Espportes para prestação de serviços técnicos especializados por período superior a 90 (noventa) dias;

6.4.16 Membros/servidores de órgãos públicos da administração direta ou indireta, autarquias ou fundações públicas.

6.5. No momento de inscrição, o participante deverá apresentar declaração (Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo II) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 6.1, assumindo, o participante, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas, o qual deverá ser encaminhado junto ao e-mail [cultura@pmp.pr.gov.br](mailto:cultura@pmp.pr.gov.br).

6.6. Apenas poderá ser contemplado em um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, de forma que, se houver inscrição em outras modalidades e for selecionado, deverá optar por um deles.

6.7. As certidões constantes no item 4, que são obrigatórias para a fase de habilitação, deverão ter no máximo 30 (trinta) dias de expedição na data de protocolo e, caso, ultrapassem 60 (sessenta) dias de expedição na data da homologação do resultado final, poderão ser solicitadas para o candidato, a fim de comprovar as condições de habilitação, sob pena de desclassificação.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A Comissão de Análise Documental e de Habilitação verificará, por meio Protocolo online, o cumprimento das disposições relativas aos documentos apresentados.

7.2. Não serão aceitos anexos enviados fora do prazo estabelecido por este edital.

7.3. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este edital.

7.4. Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências previstas neste Edital.

7.5. Não serão aceitas inscrições de propostas que apresentem o Currículo (ANEXO I) incompleto.

7.4. Os participantes inabilitados poderão interpor recurso, com devida justificativa, a ser encaminhado por meio de protocolo online, no sítio da Prefeitura Municipal, direcionado ao DEPARTAMENTO DE CULTURA, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado, a ser analisado pelo Conselho Municipal de Cultura.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



7.5. A Comissão Julgadora avaliará as propostas dos participantes, apresentadas nos termos do item 5 deste Edital.

7.6. O resultado preliminar será publicado, por extrato no Diário Oficial do Município e por meio de divulgação de lista com os participantes classificados, em ordem decrescente de médias, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Palmas < [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br)>.

7.7. O resultado dos recursos será informado aos recorrentes no prazo de até 2 (dois) dias corridos, por meio de divulgação na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Palmas – <[www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br)>.

7.8. Após a avaliação dos recursos, o resultado final, com a lista dos premiados, será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio do Departamento de Cultura e divulgado no Diário Oficial e na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Colombo – <[www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br)>.

7.9. Os recursos contra a inabilitação e os relativos ao mérito serão julgados pelo Conselho Municipal de Cultura.

### 8. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E DEFINIÇÃO DOS PREMIADOS

8.1. A Comissão Julgadora avaliará a trajetória, na área cultural, dos inscritos e emitirá pareceres baseada nos critérios abaixo, conforme pontuação a ser computada abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) Páginas: - Até 20 páginas: 10 pontos; - De 21 a 40 páginas: 20 pontos; - De 41 a 80 páginas: 30 pontos; - Acima de 81 páginas: 40 pontos.	10,0 a 40,0
b) Relevância do tema abordado conforme especificado no edital: obra literária de autores do Município de Palmas/PR, levando em conta o conteúdo artístico-cultural, justificativa e os objetivos	10,0 a 40,0
c) Efeito multiplicador do projeto e	10,0 a 20,0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



diversidade de linguagens, levando em conta o impacto artístico-cultural e o universo de abrangência (público)	
TOTAL	100 PONTOS

8.4. Caso haja empate entre dois ou mais inscritos votadas pelo conjunto dos avaliadores, o critério de desempate será:

8.4.1 Maior nota nos critérios avaliados seguindo esta ordem:

a). Páginas; b) Relevância do tema abordado conforme especificado no edital: obra literária de autores do Município de Palmas/PR, levando em conta o conteúdo artístico-cultural, justificativa e os objetivos; e, c) Efeito multiplicador do projeto e diversidade de linguagens, levando em conta o impacto artístico-cultural e o universo de abrangência (público).

8.4.2 Se o empate permanecer será realizado sorteio público.

8.5 A falsidade de informações acarretará desclassificação do inscrito, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas e/ou criminais, conforme o caso.

## 9. DA PREMIAÇÃO

9.1.As (Os) selecionados(as) receberão um prêmio no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) cada.

9.2.Serão premiados 06 (seis) participantes.

9.3.O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do premiado.

9.4.Sobre o valor dos prêmios incidirão os tributos e demais contribuições previstas em lei.

9.5.A relação com o nome dos premiados será publicada no site <[www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br)>, bem como Diário Oficial.

9.6 Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do pagamento, os selecionados deverão disponibilizar, no mínimo, 10 (dez) exemplares das obras selecionadas, ao Departamento Municipal de Cultura de Palmas/PR, sendo que estes serão destinados para a biblioteca municipal do Município.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Após a divulgação do resultado final do concurso, o pagamento será realizado após entrega de nota fiscal ou recibo ao Departamento de Cultura, em até 15 (quinze) dias úteis, sendo que, caso necessário, nos termos do item 6.7 deste Edital, após notificação com prazo de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)



# Município de Palmas

## Estado do Paraná



24 (vinte e quatro) horas, o candidato deverá encaminhar certidões vencidas atualizadas, através do e-mail [cultura@pmp.pr.gov.br](mailto:cultura@pmp.pr.gov.br).

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto são provenientes das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural – Lei Federal nº 14.017/2020 (COVID -19) e serão atendidos pelas seguintes dotações orçamentárias:

16 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

70 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0026.2037 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Fonte Recurso – 01000

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

### **12 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

12.1 A análise dos documentos de habilitação protocolados pelos interessados no presente chamamento será feita pela Comissão de Análise Documental e de Habilitação – Lei Aldir Blanc, que será nomeada mediante Decreto posteriormente, com 03 (três) membros, do Poder Executivo Municipal, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas que não atendam o exigido em Edital.

12.2 A análise das propostas, após a fase de habilitação, será feita pela Comissão Julgadora – Lei Aldir Blanc, que será nomeada mediante Decreto posteriormente, com 03 (três) membros, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, atendo-se ao mérito das propostas.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1.A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, poderá utilizar a imagem dos premiados, exclusivamente, para a divulgação deste Edital.

13.2. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio do Departamento de Cultura reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundado em interesse público, o presente edital sem que caibam aos participantes quaisquer direitos.

13.3. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais que apresentar no momento da inscrição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



13.4. O participante se responsabiliza legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a sua autoria, quando outra não for indicada.

13.5. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por meio do Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Cultura, ficando eleito o foro da Comarca de Palmas/PR para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

13.6. Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas diretamente no Departamento de Cultura – (46) 3263-7053, ou através do e-mail [cultura@pmp.pr.gov.br](mailto:cultura@pmp.pr.gov.br).

13.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 05 (cinco) dias corridos antes da data fixada para o início das avaliações, devendo o Conselho Municipal de Cultura julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias corridos.

13.8 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão que não o fizer no prazo acima estipulado.

13.9. São partes deste Edital:

a) ANEXO I - CURRÍCULO – MODELO PESSOA JURÍDICA

b) ANEXO I - CURRÍCULO – MODELO PESSOA FÍSICA

c) ANEXO II – Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - MODELO PESSOA JURÍDICA

e) ANEXO II – Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital – MODELO PESSOA FÍSICA

f) ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

g) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SEDE

h) ANEXO V - RECIBO

Palmas, 03 de dezembro de 2020.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito

Joseana Maria Nicolaou

Secretária Municipal de Educação Esporte e Culturais

Luiza Mara Motta dos Santos

Diretora do Departamento de Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)



# Município de Palmas

Estado do Paraná



--

**DESCRIÇÃO OBRA LITERÁRIA (apresentar de forma cronológica - máximo de 30 linhas)**

--

**CONTRIBUIÇÃO CULTURAL (máximo de 20 linhas)**

--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelandia, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



**PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS (máximo de 20 linhas)**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES- LINKS, FANPAGES, SITES, ETC. (máximo de 20 linhas)**

Declaro a veracidade de todas as informações apresentadas.

---

Assinatura do Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



## ANEXO I - CURRÍCULO MODELO – PESSOA FÍSICA

### IDENTIFICAÇÃO

NOME:		
NOME ARTÍSTICO:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	UF:
MUNICÍPIO:		
ÁREA CULTURAL:		
TEL:	CEL:	
E-MAIL:		

### CURRÍCULO RESUMIDO

ÁREA DE ATUAÇÃO (máximo de 20 linhas)

--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Av. Clevelândio, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



**DESCRIÇÃO OBRA LITERÁRIA (apresentar de forma cronológica - máximo de 30 linhas)**

**CONTRIBUIÇÃO CULTURAL (máximo de 20 linhas)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

Estado do Paraná



**PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS (máximo de 20 linhas)**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES- LINKS, FANPAGES, SITES, ETC. (máximo de 20 linhas)**

Declaro a veracidade de todas as informações apresentadas.

---

**Assinatura do Proponente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)



# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### ANEXO II - Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital

#### MODELO – PESSOA FÍSICA

Eu, ....., portador do RG nº ....., CPF nº ....., declaro que:

Estou ciente dos termos do Edital de Chamamento Público nº 17/2020, salientando as proibições do item 6 do edital;

São verdadeiras todas as informações fornecidas na inscrição;

Tenho plena ciência que só poderei ser contemplado em apenas um edital, referente ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 e que ao ser contemplado em mais de um edital terei que optar por apenas um deles;

Autorizo o uso da imagem em publicações referentes ao Departamento de Cultura, no caso de ser selecionado.

.....  
Assinatura do proponente

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### ANEXO II – Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital MODELO – PESSOA JURÍDICA

.....  
CNPJ nº ....., sediada a  
....., por seu representante  
legal, ....., portador  
do RG nº ....., CPF  
nº ....., declaro que:

Ciência dos termos do Edital de Chamamento Público nº 17/2020, salientando as proibições do item 6 do edital;  
Verdadeiras todas as informações fornecidas na inscrição;  
Ciência que só poderemos ser contemplados em apenas um edital, referente ao inciso III do art. 2º da Lei 14.017/2020 e que ao sermos contemplados em mais de um edital teremos que optar por apenas um deles;  
Que autorizamos o uso da imagem na publicação pelo Departamento de Cultura, no caso de sermos selecionados.

.....  
Assinatura do representante legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândi, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### ANEXO III DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO

Eu, ....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., **DECLARO**, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a (o) Sr (a) ....., portador do RG nº ....., expedido pelo ..... e inscrito no CPF sob o nº ..... é residente e domiciliado (a) na ..... Nº ..... complemento ..... Bairro ..... CEP .....

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.**

**Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”**

Palmas/PR, ..... de ..... de 2020.

---

**Assinatura do declarante**

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS COMPROVAÇÕES: Luz, água, gás, telefone, cartão de crédito, oficial, banco.

**Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita (legível), desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. Não é permitido colagem de assinatura.**

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### ANEXO IV DECLARAÇÃO DE SEDE

Eu, ....., inscrito (a) no CPF sob o nº ....., **DECLARO**, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a empresa/entidade/coletivo....., CNPJ ....., representado pelo(a) Sr (a). .... portador do RG nº ....., expedido pelo ..... e inscrito no CPF sob o nº ..... é residente e domiciliado (a) na ..... Nº ..... complemento ..... Bairro ..... CEP .....

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.**

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Palmas/PR, ..... de ..... de 2020.

---

**Assinatura do declarante**

JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS COMPROVAÇÕES: Luz, água, gás, telefone, cartão de crédito, oficial, banco.

Obs: Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita (legível), desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. Não é permitido colagem de assinatura.

# Município de Palmas

## Estado do Paraná



### MODELO DE RECIBO

#### 1. RECIBO Nº \_\_\_\_\_

Valor: R\$ \_\_\_\_\_  
(numeral e por extenso)

Credor: \_\_\_\_\_  
(nome da pessoa jurídica, coletivo cultural sem CNPJ ou pessoa física)

Representante: \_\_\_\_\_  
(caso for coletivo cultural sem CNPJ e/ou pessoa jurídica)

CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários para Transferência Financeira (deve ser no CNPJ da Pessoa Jurídica ou CPF da Pessoa Física)

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Recebi do Município de Palmas, Estado do Paraná, com sede à Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, inscrito no CNPJ nº 76.161.181/0001-08, a importância supra de R\$ \_\_\_\_\_,

relativa ao pagamento de **Premiação por obra literária selecionada.**

Conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2020 (FOMENTO EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC)

E, por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA RESPONSÁVEL LEGAL

CPF: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

Av. Clevelândia, 521 – Centro – CEP 85555-000 – Telefone (46) 3263-7000 – E-mail [gabinete@pmp.pr.gov.br](mailto:gabinete@pmp.pr.gov.br)